

Attendendo ao que me representou o governador civil do districto da Guarda, e á conveniencia do serviço publico: hei por bem exonerar do logar de official da Secretaria e chefe da 2.ª Repartição do mesmo Governo Civil, Alfredo Maximo de Andrade, cuja aposentação será provida nos termos das leis em vigor, devendo ser-lhe abonados os respectivos ordenados na folha do mesmo Governo Civil, enquanto não for ultimado o processo da respectiva aposentação e ficando extinto o logar e reduzidos a dois os officiaes da Secretaria logo que lhe seja concedida a aposentação.

Paços do Governo da Republica, em 7 de março de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha

Relação dos socios a quem, nos termos do capitulo 8.º dos estatutos da mesma benemerita Sociedade, foi conferida a Cruz Vermelha de 2.ª classe, por portaria de 4 de março corrente:

José Augusto de Oliveira e Silva.

Luis José Vianna.

Ministerio do Interior, em 7 de março de 1911. — O Director Geral, *José Barbosa*.

1.ª Secção

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:

7 de março de 1911

Manuel Duarte de Carvalho e Sousa, commissario da policia civil do districto de Castello Branco — licença de seis meses sem vencimento, para tratar de seus negocios. Fica obrigado ao pagamento dos emolumentos.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, em 8 de março de 1911. — O Director Geral, *José Barbosa*.

2.ª Repartição

Attendendo ao que me representou o enfermeiro-mor do Hospital de S. José e Annexos;

Hei por bem decretar que o n.º 5.º do artigo 39.º e os artigos 40.º, 41.º e 42.º do regulamento de administração do Hospital de S. José e Annexos approved por decreto de 24 de dezembro de 1901, sejam substituidos pelas seguintes disposições:

«A nomeação de fiel da thesouraria da Administração do Hospital de S. José e Annexos continua a cargo do Enfermeiro-mor dos mesmos hospitaes, sob proposta do thesoureiro.

O referido fiel é equiparado em vencimento e categoria aos amanuenses da secretaria da mesma administração, tendo alem d'isso direito ao abono annual de 100\$000 réis para falhas e a 1 por cento das quantias cobradas provenientes de rendimentos hospitalares que não sejam satisfeitos á boca do cofre, pelas repartições publicas ou em letras, ordem de pagamento ou vales do correio.

Fica reduzida a 2 por cento a percentagem do thesoureiro sobre os alludidos rendimentos, que lhe é attribuida pelo artigo 40.º do decreto de 24 de dezembro de 1901.

O fiel será obrigado a prestar caução de 2:000\$000 réis em dinheiro ou titulos de divida publica, averbados, calculado o seu valor pela cotação official.

A responsabilidade do thesoureiro e fiel pelos valores que recebem é solidaria».

Paços do Governo da Republica, em 7 de março de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Direcção Geral da Instrução Primaria

2.ª Repartição

Declara-se para os fins convenientes que, nos termos do aviso de 21 de janeiro ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 18, de 23 do mesmo mês, foi autorizada Maria Estrella da Costa a inscrever-se como professora particular de ensino livre na cidade da Figueira da Foz.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 8 de março de 1911. — Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

3.ª Repartição

Havendo necessidade de reorganizar o quadro da Secretaria da 3.ª circunscricção escolar da Republica: hei por bem criar um terceiro logar de amanuense na referida Secretaria, e bem assim nomear para esse logar Torquato de Miranda, antigo amanuense do extinto commissariado da instrucção primaria de Bragança, collocado por decreto de 19 de setembro de 1902, *Diario do Governo* n.º 214, em commissão na Secretaria da referida circunscricção escolar, devendo este decreto valer como lei e produzir effeitos a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 8 de março de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Por decreto de 8 do corrente:

Jaime Martins Pinto, professor da escola de Aldeia do Souto, concelho e circulo escolar da Covilhã — nomeado sub-inspector interino do mesmo circulo, enquanto durar o impedimento de José Pereira Barata, ao qual foram concedidos noventa dias de licença, e devendo ser-lhe abonado o ordenado de categoria como professor e a differença entre este ordenado e o vencimento total do logar de sub-inspector.

Por despacho de 8 do corrente:

Maria dos Anjos Pereira, monitora de labores da escola central n.º 5 — licença de noventa dias sem vencimento.

João Soares da Fonseca, professor da escola de Villa Fernando, concelho e circulo escolar da Guarda — transferido para a escola de Seixo Amarello, do mesmo concelho e circulo escolar.

Manuel Dionisio Martins, professor da escola de Abambres, concelho de Mirandella, circulo escolar de Macedo de Cavalleiros — transferido para a escola de Villa Fernando, concelho e circulo escolar da Guarda.

Deolinda Adelaide de Carvalho Oliveira, professora da escola mista da freguesia de S. Thomé de Abbação, concelho de Guimarães — transferida, precedendo concurso, para a escola do sexo feminino da freguesia de S. Lourenço de Sande, concelho e circulo escolar de Guimarães.

Estefania de Medeiros Pereira, diplomada pela escola de Braga, com a classificação de sufficiente, 12 valores — provida temporariamente na escola para o sexo masculino da freguesia de Ferral, concelho de Montalegre, circulo escolar de Chaves.

Manuel da Mota Veiga Casal, sub-inspector do circulo escolar de Ceia — licença de trinta dias sem vencimento, podendo gozá-la no estrangeiro.

Maria Augusta Loureiro Dias, actual professora da escola central para o sexo feminino da freguesia da Sé, da cidade do Porto — nomeada regente da mesma escola.

Julia da Piedade Silva, professora da escola de Canellas, concelho de Estarreja, circulo escolar de Aveiro — transferida para a escola central do sexo feminino da Sé, da cidade do Porto.

Prudencia Gonçalves Pereira Alvim, professora da escola de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, circulo escolar de Guimarães — idem, idem.

Anna Mesquita Portela, professora-ajudante interina na Foz do Douro — nomeada professora para a referida escola.

José Gonçalves Pereira Alvim — nomeado professor e regente da escola central para o sexo masculino da freguesia da Sé, da cidade do Porto.

José Gonçalves Pena, professor da escola de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, circulo escolar de Guimarães — transferido para a referida escola central.

José Madureira de Vasconcellos, professor da escola de Santa Leocadia, concelho de Baião, circulo escolar de Amarante — idem, idem.

Virginia Amelia de Aranjo, diplomada pela escola de Visu, com a classificação de bom, 17 valores — provida temporariamente na escola do sexo masculino da freguesia de Terranho, concelho e circulo escolar de Trancoso.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 7 de março de 1911. — Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

Declara se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901, regulamento do ensino primario de 19 de setembro de 1902 e decreto de 7 de janeiro de 1911, para o provimento das seguintes escolas e logares de ajudantes pertencentes á 1.ª circunscricção escolar — Lisboa:

Escolas para o sexo masculino

Freguesia de Pavia, concelho de Mora.

Freguesia de Moncarapacho, logar de Estira Mantens, concelho de Olhão.

Central de Tavira — um logar de professor.
Freguesia sede do concelho de Olhão — Escola Dr. Antonio José de Almeida.

Freguesia de Fortios, concelho de Portalegre.

Freguesia de Alagoa, concelho de Portalegre.

Freguesia sede do concelho de Alter do Chão.

Freguesia de Santa Margarida da Serra, concelho de Grandola.

Freguesia de S. Bartolomeu da Serra, concelho de S. Tiago do Cacem.

Freguesia sede do concelho de Aldeia Gallega do Ribatejo.

Freguesia sede do concelho de Coruche, logar da Fajarda.

Escola Central do Cartaxo — tres logares de professor.

Logares de ajudante para escolas do sexo masculino

Freguesia de Santa Maria, concelho de Cintra.

Freguesia sede do concelho de Alcochete.

Freguesia sede do concelho de Portimão.

Freguesia sede do concelho da Chamusca.

Freguesia de Olhalas, concelho de Thomar.

Freguesia sede do concelho do Sardoal.

Escolas do sexo feminino

Freguesia de Baleisão, concelho de Beja.

Freguesia de Reguengo Grande, concelho da Lourinhã.

Freguesia de Melides, concelho de Grandola.

Freguesia sede do concelho de Alter do Chão.

Freguesia de Montalvão, concelho de Niza.

Freguesia de Arneiro das Milhariças, concelho de Santarem.

Freguesia de Freixianda, logar de Perucha, concelho de Villa Nova de Ourem.

Logares de ajudante para escolas do sexo feminino

Freguesia sede do concelho da Vidigueira.

Freguesia sede do concelho de Almeirim.

Freguesia sede do concelho da Lourinhã.

Escolas mistas

Freguesia de Marmellar, concelho da Vidigueira.

Freguesia de S. Marcos do Campo, logar de Campinho, concelho de Reguengos.

Freguesia de S. Marcos do Campo, logar de Moterinos, concelho de Reguengos.

Freguesia de Divor, concelho de Evora.

Freguesia de Amieira, concelho de Portel.

Freguesia da Conceição, logar de Cabanas, concelho de Tavira.

Freguesia de S. Tiago, logar de Santa Luzia, concelho de Tavira.

Freguesia da Luz, logar de Amaro Gonçalves, concelho de Tavira.

Freguesia de Marquiteira, concelho da Lourinhã.

Freguesia de S. Bartolomeu, concelho da Lourinhã.

Freguesia de Santa Cruz, concelho de S. Tiago de Cacem.

Freguesia de Lámara, concelho de Coruche.

Freguesia de Sant'Anna do Mato, concelho de Coruche

Freguesia de Freixianda, logar de Casaes dos Bernardos, concelho de Villa Nova de Ourem.

Freguesia de Freixianda, logar de Casaes de S. Jor concelho de Villa Nova de Ourem.

Freguesia de Envidos, logar de Valle do Grou, concelho de Mação.

Freguesia de Assentiz, logar de Outeiro Grande, concelho de Torres Novas.

Freguesia de Pontevel, logar de Casaes dos Penedos, concelho do Cartaxo.

Freguesia de Pontevel, logar de Casaes dos Lagartos, concelho do Cartaxo.

O prazo do concurso começa na data da publicação do annuncio e termina quinze dias depois, ás quatro horas da tarde.

Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues ao inspector da respectiva circunscricção escolar dentro do prazo do concurso acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do citado decreto regulamentar de 19 de setembro de 1902.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 8 de fevereiro de 1911. — Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

Nos termos do decreto n.º 5 de 24 de dezembro de 1901, todos os individuos habilitados com o curso de habilitação para o magisterio secundario do Curso Superior de Letras, que não estão em condições de ser nomeados professores dos lyceus, sem dependencia de concurso, teem de ser sujeitos a provas publicas. As mesmas provas teem de satisfazer, igualmente, todos os individuos habilitados com o curso de habilitação para o magisterio secundario de mathematicas, sciencias physico-químicas e historico-naturaes e desenho, criado pelo decreto de 3 de outubro de 1902, e que não estão tambem em circunstancias de ser despachados sem concurso.

Segundo o artigo 22.º do decreto de 24 de dezembro de 1901, acima citado, só podem ser admittidos a concurso para o magisterio secundario individuos naquellas condições. A carta de qualquer dos dois cursos de habilitação para o magisterio, de letras ou de sciencias, é documento indispensavel para tal admissáo; e nisto não fez Portugal mais do que seguir — e ainda de longe — o douto exemplo dos países cultos, em que ninguem é admittido ao professorado dos lyceus sem uma larga preparação em letras ou em sciencias, obtida numa Faculdade ou Escola Superior especial.

Foi em 1906 que entre nós se realizaram os últimos concursos, para cuja admissáo era exigido apenas, como unica bagagem literaria ou scientifica, o antigo curso de letras ou de sciencias dos lyceus, exiguidade de habilitações verdadeiramente vergonhosa.

Concursos de provas publicas para os individuos habilitados com aquelles dois cursos especiaes é que ainda não houve, apesar de serem bastantes as vagas existentes, tanto na secção de letras, como na secção de sciencias dos lyceus. É, portanto, indispensavel determinar a forma por que taes concursos devem effectuar-se, e abri-los immediatamente, pois o seu adiamento só tem servido para prejudicar o ensino lyceal.

Nestes termos e tendo em vista as disposições do decreto de 24 de fevereiro passado:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Perante a Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, é aberto concurso pelo prazo de trinta dias, a contar do immediato á publicação d'este decreto no *Diario do Governo*, para provimento dos logares de professores vagos nos lyceus centrais e nacionaes do continente da Republica e ilhas adjacentes, a saber:

3.º grupo (inglês e allemão) — 11 (Braga, 2; Funchal, 1; Porto (Alexandre Herculano), 1; Visu, 1; Angra, 1; Guarda, 1; Horta, 1; Portalegre, 1; Santarem, 1; Villa Real, 1).

4.º grupo (geographia, historia e philosophia) — 1 (Horta).

5.º grupo (mathematica e physica) — 27 (Coimbra, 2; Evora, 1; Funchal, 2; Ponta Delgada, 3; Visu, 1; Angra, 2; Aveiro, 1; Boja, 1; Bragança, 1; Castello Branco, 2;